



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Notificação nº 7/2019-CIF/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 29 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância à Deliberação CIF nº 286/2019, referente ao **Programa de Manejo de Rejeitos**, previsto nas Cláusulas 150 a 153 do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA e a SAMARCO MINERAÇÃO S/A**, nos termos das Cláusula 247 a 250 do TTAC, com cópia para ciência das empresas VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **indeferimento do recurso** administrativo apresentado pela Fundação Renova para suspensão da multa diária estabelecida pela Deliberação CIF nº 195/2018, devido ao **descumprimento do parágrafo terceiro da Cláusula 150 do TTAC e do item 2 da Deliberação CIF nº 80/2017** relativos à dragagem e ao enchimento do Reservatório da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, conforme exposto nas Notas Técnicas nº 05/2018 e nº 04/2019 da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), no Parecer nº 01/2019/GAB/DEPCONT/PGF/AGU e nos registros em Ata da 37ª Reunião Ordinária do CIF, os quais fundamentam a decisão prolatada na Deliberação CIF nº 286/2019 (documentação anexa).

A FUNDAÇÃO RENOVA, para pleitear a suspensão ou fixação de termo final à multa diária, deverá apresentar oficialmente o escopo de ações atualizado e o respectivo cronograma para enchimento do reservatório e retomada da operação da UHE Risoleta Neves. A aplicação diária da penalidade de multa, retomada desde o dia 26/05/2017, persistirá até que deliberada sua suspensão ou termo final pelo Comitê Interfederativo.

Em atendimento ao Encaminhamento E37-10, registrado em Ata da 37ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em Belo Horizonte/MG nos dias 27 e 28/05/2019, a Instância de Assessoramento Jurídico do Comitê Interfederativo (IAJ/CIF) analisará a possibilidade de consolidação e cobrança do valor da penalidade aplicada, bem como as demais providências cabíveis ao caso.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 01/08/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5173294** e o código CRC **B28073F3**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5173294

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br